

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 076/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2023 – Registro de Preços
---	--	---

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2023 - RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 122/2023
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: **R & M ALIMENTOS EIRELI**.
CNPJ N.º: 29.421.808/0001-24
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente instrumento a troca da marca do item 06: AMONIACAL LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO 1/20, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, HIDRÓXIDOS, CONSERVANTES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM REGISTRO NA ANVISA da marca: **FOUR LINE** para marca: **BRILHO SHOW**.
FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento na solicitação da empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI** e a anuência da administração. Fundamenta-se, ainda, que o fiscal do contrato analisou o produto ofertado pela empresa e constatou que é compatível com o item do contrato, considerando que a nova marca é equivalente não gerando danos para a Administração. Diante disso, através da autorização do senhor Prefeito Municipal e das documentações acostadas, com fundamento no art. 124, inciso II e seguintes da Lei nº 14.133/2021, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022
---	--

EXTRATO DO SEXTO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CREDENCIADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 33.458.003/0001-22
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão de profissionais da saúde – Médicos, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

Profissional: LUCAS SHINJI SILVA NAKASATO – CRM: 56869/PR Habilitado
Profissional: VITORIA MARIA MANARIN DE OLIVEIRA – CRM: 56733 Habilitado

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, a inclusão dos profissionais médicos acompanhado dos documentos dos mesmos, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 12 de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 063/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 083/2024

DATA DE ASSINATURA: **12/07/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **ARENITO CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA**

CNPJ: **34.607.187/0001-08**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EFETUAR MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

VIGENCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca De Araçongas, Estado Do Paraná.

Sabáudia, 12 de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 314/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao DISPENSA nº 012/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Sebastião Dalcin Rosa	CPF: xxx.137.339-xx	Matrícula: 278
		Cargo: Secretário da SEISUMA
Fiscal Titular: Vanderlei parecido Furlan	CPF: xxx.568.599-xx	Matrícula: 134939
		Cargo: Lavador/Lubrificador
Fiscal Suplente: Olívio Francisco Lopes	CPF: xxx.324.469-xx	Matrícula: 779
		Cargo: Servente Geral
Processo Administrativo: nº 063/2024	Modalidade de Licitação: Dispensa nº 012/2024	
Objeto Licitado/ Contratado: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EFETUAR MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
Valor total: R\$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto dos Contratos. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 12 de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 313/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS E REEMBOLSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 419/2016 que “dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, e do poder executivo municipal, e dá outras providências”,

REVOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **NAICY MENDONÇA COATI**, com cargo de Chefe de Seção de Gestão de Contratos, com CPF nº 091.438.689-16, como responsável pela administração de solicitação de diárias e reembolsos no Município de Sabáudia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 538/2023.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 315/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS DE OUVIDORIA GERAL, SIC E E-SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 842/2024 que “dispõe sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Município e dá outras providências”,

REVOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **ANA PAULA GUIRRA JACINTO**, com cargo de Assessora Executiva como responsável pela administração dos Sistemas de Ouvidoria Geral, SIC e E-SIC no Município de Sabáudia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 538/2023.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

MOISES
SOARES
RIBEIRO:855249
30982

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

Assinado digitalmente por MOISES
SOARES RIBEIRO:85524930982
NO-CRIF: O=C=CP Brasil, OU=Secretaria
de Registro Federal de Imóveis - RFI, CN=,
OU=CP, AC=OU=SEM-RANACIO, OU=
MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982
Ribeiro. Em uso o utilitário de documento
LibreSign
Font PDF Reader Versão: 12.1.0

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 316/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 843/2024 que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal”,

REVOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **ANA PAULA GUIRRA JACINTO**, com cargo de Assessora Executiva como responsável pela administração/atualização do site oficial e do Portal da Transparência do Município de Sabáudia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 538/2023.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
RIBEIRO: 85524930982

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO CONCURSO PÚBLICO 058/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

TORNA PÚBLICO:

O candidato relacionado abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021 aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 não foi nomeado, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIF	MOTIVO	SITUAÇÃO
JUCIELI APARECIDA DE SOUZA GUERRA	04º - CLASS ORIGINAL 01º-FINAL DE FILA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADA

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021 aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme classificação homologada pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2024.


MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13